



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA**

DECRETO Nº 247/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.880,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$2.000,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.110.2401-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00
1.500,0000.0001 Recurso Livre 500,00

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.14.452.120.2604-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$350,00
1520 0000 0001 Pago online 050,00

22-202 - CADASTRO DE PROPRIEDADES

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$30,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do:

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.110.2401-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00

1,500,000,0001

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30,00

1.500.0000.0001 Recurso L

10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

GILMAR LAURINDO BELLINI

..880.**

PREFEITO MUNICIPAL